



### **Resposta a Pedido de Esclarecimento PE 082/2023**

Processo: **16164/2023**

Pregão nº 082/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINI E/OU MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.**

Cuida o presente sobre resposta a pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada em participar da licitação supra.

#### **Este é o relatório:**

Os pedidos de esclarecimento foram encaminhados à secretaria requisitante, que respondeu conforme abaixo:

01 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, consequentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

**Resposta:** A nota fiscal deverá ser emitida conforme o objeto da licitação.

02 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

**Resposta:** A nota fiscal deverá ser emitida conforme o objeto da licitação.

03 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

**Resposta:** Deverá ser emitido notas fiscais separadas uma para serviço e outra para o material

04 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

**Resposta:** Sim

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

**Resposta:** Para a classificação contábil fiscal será mais adequada uma nota fiscal de material e uma de serviço, que deve estar de acordo com a formação do preço da licitação, cuidando o detalhamento das retenções específica de cada imposto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Central de Licitações

05 - A **Procuração para participação** do processo licitatório, poderá ser via "autentique"? possui validade jurídica, ao passo de que sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso.

**Resposta:** Sim

Informo que este documento não altera as especificações do objeto licitado. Assim, permanecem inalteradas as datas aprazadas para a realização do certame.

Sem mais, subscrevo-me.

Nova Santa Rita-RS, 17 de outubro de 2023.

João Alberto Eliseu da Silva  
Pregoeiro